

1. Enquadramento do Pedido de Apoio

Nº de Projecto:166
Aviso nº: N.º 01/Acção 3.2.1 / 2012
Promotor: Município de Pombal
NIF: 506 334 562
Freguesia: Guia
Concelho: Pombal
Designação do PA: Cantina Escolar da Guia

2. Elegibilidade do Pedido de Apoio

Elegível

Não elegível

Em caso de **não elegível**, justificar (termina aqui a sua análise).

3. Fundamentação

Caracterização da Actividade Desenvolvida:

As autarquias locais têm, desde 1976, dignidade constitucional. Segundo a CRP, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, sendo estas pessoas coletivas, de população e território, dotadas de Órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações. As atribuições e competências das autarquias, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao saneamento e abastecimento de água, à saúde, à cultura, à educação, ao ambiente, ao desporto ao turismo e habitação.

Descrição da Operação:

A intervenção no projecto Cantina Escolar da Guia visa a reconstrução, alteração e ampliação da cantina escolar da Guia, destinada a refeitório (cantina com sala polivalente) e espaço polivalente, em que será demolida parte do interior da construção existente, cujo projecto é constituído por uma cozinha, copa suja, copa limpa, despensa do dia, Economato - zona de frio, sala polivalente, instalações sanitárias, sala de entretenimento, zona de informática e zonas de circulação.

Objectivos gerais da Operação:

Esta intervenção tem como objectivo geral valorizar este espaço na optica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade local.

A intervenção no projecto Cantina Escolar da Guia visa a requalificação, alteração e ampliação deste espaço. A par da função de Cantina Escolar de apoio ao Pré-Escolar e ao 1º Ciclo do Ensino Básico visa-se manter este espaço, melhorando-o, como elemento da identidade coletiva local, para onde convergem, convivem e realizam múltiplas actividades de interesse cultural e social diferentes Associações e Colectividades Locais. Daí a construção de um espaço dedicado à informática, um pequeno recreio/zona verde e um espaço de entretenimento destinado às camadas mais jovens da população.

4. Critérios de elegibilidade do Beneficiário

Procedimentos	Verificação			Observações
	Sim	Não	N/A	
Encontrarem -se legalmente constituídos, quando se trate de pessoas colectivas;	X			Município: Pessoa colectiva de Direito Público
Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente possuírem a situação regularizada em matéria de licenciamentos;			X	Autarquia: Não aplicável
Não estarem abrangidos por quaisquer disposições de exclusão resultantes de incumprimento de obrigações decorrentes de quaisquer operações co -financiadas anteriores realizadas desde 2000;	X			Verificado o controlo cruzado e minimis
Possuírem um plano de intervenção, no caso de autarquias locais.	X			Plano de intervenção anexo ao formulário
Serem detentores, a qualquer título legítimo, do património objecto do pedido de apoio, quando aplicável.	X			Artigo P1079 – Registo 4410759
Possuírem, no caso das associações de direito privado sem fins lucrativos, uma situação económico-financeira equilibrada, medida através de uma situação líquida positiva, comprovada através do balanço referente ao final do exercício anterior ao da data de candidatura;			X	Autarquia: Não aplicável
Possuírem quando aplicável e com excepção das autarquias locais e das instituições Particulares do			X	Autarquia: Não aplicável
apresentação do pedido de apoio:				
Integrarem em capitais próprios os montantes de suprimentos ou empréstimos de sócios ou accionistas que contribuam para uma AF pré-projecto de 15%. Podem ser comprovados com informação mais recente, desde que se reporte a uma data anterior à da apresentação do Pedido de Apoio (PA), devendo para o efeito ser apresentados balanços e demonstração de resultados devidamente certificados por um TOC.			X	Autarquia: Não aplicável
Não se aplica aos candidatos que, até à data da apresentação do pedido de apoio, não tenham desenvolvido qualquer actividade, ou se apresentem como pessoas singulares, desde que se comprometam a suportar com capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento.			X	Autarquia: Não aplicável
Sempre que a regra de cálculo da AF prevista determine a necessidade de proceder a aumentos de capital próprio superiores ao valor total do investimento a realizar, considera-se cumprido o critério de elegibilidade se a comparticipação do beneficiário no investimento for financiada apenas com capital próprio.			X	Autarquia: Não aplicável

5. Critérios de elegibilidade da Operação

Procedimentos	Verificação			Observações
	Sím	Não	N/A	
Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;	X			Capitais próprios
Apresentem sustentabilidade económico-financieira adequada à operação para o período de três anos após o seu termo, quando aplicável;	X			No PA
Estarem incluídos num plano de intervenção integrado, quando se trate de recuperação de telhados e fachadas de edifícios e construções de traça tradicional;	X			No PA
Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.			X	Autarquia: Não aplicável
Apresentem um custo total elegível dos investimentos propostos e apurados na análise do respectivo pedido de apoio, igual ou superior a €5000 e igual ou inferior a € 200 000.	X			INV. ELEGÍVEL: 188.600,00€
Terem reconhecido interesse para as populações ou para a economia local.	X			No PA
Disporem de plano de actividades para o período posterior à conclusão da operação quando se trate da refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local.	X			No PA
Dispor de plano de inventariação, valorização e divulgação do património objecto do pedido de apoio, quando se trate da preservação e recuperação de práticas e tradições culturais.	X			No PA
São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio quando efectuadas após a data de encerramento do último concurso ou do último período de apresentação de pedidos de apoio a que respeitem, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da aprovação dos pedidos de apoio.	X			Não apresentam despesas anteriores ao PA
Excepcionalmente, e dentro dos limites da elegibilidade temporal do programa, o aviso pode alargar o período de elegibilidade das despesas.			X	Não Aplicável

6. Elegibilidade da Despesa e Razoabilidade dos Custos

N.º	DESCRIÇÃO DO	TIPOLOGIA DO	INVESTIMENT	INVESTIMENTO	OBS.
1	Cantina Escolar da Guia	65- Obras de adaptação, ampliação, remodelação e de recuperação de instalações, directamente ligadas às actividades a desenvolver - materiais	188.600,00€	94.300,00€	Corte de 50%, calculado com base no espaço a ocupar pela actividade elegível neste PA

7. Valores Elegível/Calendarização

- Investimento Total (proposto) (IT) = 188.600,00€
- Investimento Elegível (IE) = 94.300,00€
- Incentivo Não Reembolsável (= IE*% de financiamento) = 56.580,00€

8. Mérito do Projecto

8.1 VTE – Valia Técnico Económica = 0,40 QPCT + 0,40 AE + 0,20 PT

8.1.1 Qualidade Patrimonial e Coerência Técnica – 6,00

8.1.2 Análise Económico-Financeira – 6,00

8.1.3 Posto de Trabalho – 0,00

VTE = 4,80

8.2VE – Valia da Estratégia = 0,40 OECG + 0,50 OEP + 0,10 PROV

8.2.1 Objectivos estratégicos e culturais gerados -5,00

8.2.2 Objectivos específicos da ELD -5,00

8.2.3 PROVERE -0

VE = 4,50

8.3VB – Valia do Beneficiário = 0,6CTP+0,4NP

8.3.1 Competências Técnicas do Promotor -10,00

8.3.2 Natureza do promotor -10,00

VB = 10,00

VGO=5,22

9. Parecer

Versão 2 - Parecer favorável.

Embora se chame cantina da Guia (razão histórica) não se trata de facto apenas de uma cantina tendo também valência e espaço para a componente cultural, ocupacional e social da freguesia da Guia. Trata-se de uma readaptação melhorando claramente as condições do espaço do refectório e cozinha e criando outros espaços para utilização da população em geral. Mandada construir pelo benemérito Comendador Raul Tomé Feteira, na década de 40 do século passado, desde sempre assumiu a valência de espaço colectivo onde a par com o serviço de refeições á população escolar e carenciada da Freguesia, era o ponto de encontro, de convívio e realização de múltiplas actividades de carácter social e cultural da freguesia. Aqui, ao longo dos anos têm convivido várias gerações de Guienses e sido realizadas actividades pelas Associações e colectividades Locais, sendo o seu espaço de convergência. Enraizada na memória colectiva desta comunidade a Cantina Escolar é habitualmente utilizada para convívio diário, realização de reuniões e actividades quer pela Junta de Freguesia (aqui realiza as Assembleias de Freguesia) quer por colectividades como: Filarmónica Guiense, Grupo Polifónico do Oeste, Grupo Desportivo Guiense, Clube de Caça e Pesca da Guia, Associação de Cavaleiros do Oeste, Escuteiros, Companhia dos Bombeiros Voluntários de Pombal situada na Guia. Projecto com muito interesse para a freguesia da Guia e região envolvente. Atendendo ao carácter social e cultural deste espaço, que serve a população da freguesia da Guia é premente a realização desta intervenção requalificando este espaço que faz parte da vivência e da memória colectiva desta população. Recriação de um local de conhecimento, cultura, associativismo e apoio social. O promotor tem conhecimento e capacidade para a boa execução do mesmo. Plano de intervenção e utilização bem definido.

Tendo em conta que a obra de refuncionalização para além do espaço atrás descrito terá também uma cantina em pleno funcionamento (investimento não elegível na 3.2.1) proponho que seja reduzido em 50% o valor elegível deste PA, tendo em conta a permissão. No entanto devo salientar que a sala da cantina pode funcionar como sala polivalente porque as refeições ocuparão apenas a mesma no horário de almoço. Tendo em conta os pressupostos atrás referidos proponho um investimento elegível de 94.300,00€ e um subsídio não reembolsável de 56.580,00€.

Condicionantes: Situação regularizada perante Administração Fiscal e Segurança Social. Independentemente do articulado no DL nº18/2008 de 29 de Janeiro, recomenda-se solicitação de 3 propostas em consulta de mercado.

O PA deve ser aprovado.

Data	08 Novembro 2013
Técnico	Rui Benzinho Santos
Assinatura	

10. Validação do Parecer pelo Coordenador

Face ao conteúdo do Relatório de PROUR, considero
que o parecer do Técnico.
2013. DEZ. 06
